

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROCESSO CEE Nº 4016/74

INTERESSADO: Maria Teresa Bijos Faidiga

ASSUNTO : Contrato da Interessada para exercer as funções de Instrutora das disciplinas Análise e Projeto de Sistemas e Recuperação de Informações junto ao Departamento de Engenharia de Produção da Faculdade de Tecnologia de Bauru.

RELATOR : Conselheiro Olavo Baptista Filho

PARECER Nº 1275/75, CTG;Aprov. em 30 / 4 / 75

I- RELATÓRIO

1. Histórico: A Faculdade de Tecnologia de Bauru indica a Sra. Maria Teresa Bijos Faidiga para exercer as funções de Instrutora das disciplinas Análise e Projeto de Sistemas e Recuperação de Informações, junto ao Departamento de Engenharia de Produção. É indicada ainda para a disciplina Administração:

2. Fundamentação: A docente indicada é formada em Engenharia Civil pela Faculdade de Engenharia de Bauru, em 1972. Frequentou cursos de extensão e aperfeiçoamento na área de computação. Consta no processo informação de ter cursado o Mestrado em Administração na Universidade Católica do Rio de Janeiro, mas não há comprovante de defesa de tese. Como foi indicada para três disciplinas, consideramos válida a indicação para duas delas, mas prejudicada a outra, por não ter defendido tese.

II- CONCLUSÃO

Favorável ao contrato da Sra. Maria Teresa Bijos Faidiga como Instrutora das disciplinas Análise e Projeto de Sistemas e Recuperação de Informações junto ao Departamento de Engenharia de Produção da Faculdade de Tecnologia de Bauru.

São Paulo, 07 de abril de 1975

a)Conselheiro Olavo Bapstista Filho - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os conselheiros: Alponolo Lopes Casali, Amélia Americano Domingues de Castro, Frederico Pimentel Gomes, Olavo Baptista Filho, Oswaldo Aranha Bandeira de Mello, Paulo Gomes Romeo, Paulo Nathanael Pereira de Souza e Wlademir Pereira.

Sala das Sessões em 16 de abril de 1975

a) Conselheiro Luiz Ferreira Martins - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CEE aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", aos 30 de abril de 1975

a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães - Presidente